# CONCURSO PÚBLICO CULTURAL DE MÚSICA “ZEZINHO MARANHÃO” EDITAL 01/2016 - SEJUCEL

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto deste edital a premiação de 06 (seis) iniciativas voltadas para a área da Música, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. Em 2016 a Política deste edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura estadual, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, e a transversalidade das artes, a educação, a democratização e a acessibilidade da cultura.
  2. Este edital contemplará projetos na modalidade Circulação de Artistas, Grupos e Companhias.
  3. Através deste edital a SEJUCEL pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de música, incentivando a circulação de espetáculos musicais.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da SEJUCEL, Programa de Trabalho 16.004.13.392.1215.1048, na Ação denominada promover concursos para produção cultural, Grupo da

Natureza da Despesa Custeio: 33.90.31, com aporte financeiro de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

* 1. Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para premiação aos contemplados e os custos administrativos serão custeados pela SEJUCEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA

* 1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

# DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

1. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à SEJUCEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;
2. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;
   1. O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. Caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva);
   2. – Vedações:
      1. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SEJUCEL.
      2. Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge, ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe o Decreto nº 20.043/2015.
      3. Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
      4. É vedada a participação de entidades estrangeiras ou de outros estados da federação.
      5. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.
      6. O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado, bem como será objeto de inabilitação o artista que for representado por mais de 1 (um) proponente.
      7. O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

# DA QUANTIDADE, DO VALOR DO PRÊMIO E DA CATEGORIA.

* 1. O presente Edital destinará o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à realização de cada projeto selecionado, do qual serão deduzidos os descontos

previstos na legislação vigente, contemplando ao todo 6 (seis) projetos, totalizando um montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

* 1. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.
  2. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

# CATEGORIA : CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Módulo/Financeiro | Quantidade | Valor do prêmio | Total do Prêmio |
| 1 | 06 | 30.000,00 | 180.000,00 |
| Total Geral de Investimentos | | | 180.000,00 |

* 1. A SEJUCEL só poderá receber projetos e premiá-los, caso possa utilizá-lo de acordo com as exigências previstas neste edital.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.
  2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio via Sedex, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento, podendo ainda ser entregues no protocolo da SEJUCEL.
  3. Os projetos deverão ser encaminhados, em envelope lacrado, com a seguinte identificação e endereço:

# CONCURSO PÚBLICO CULTURAL DE MÚSICA “ZEZINHO MARANHÃO” EDITAL 01/2016 - SEJUCEL

COORDENAÇÃO DE CULTURA

Rua Padre Chiquinho, s/nº - Pedrinhas

CEP 76.801-468 – Porto Velho – Rondônia

Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé (Reto I), 2° Andar

* 1. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 3 (três) vias, obrigatoriamente encadernadas, em envelope único, fechado, e será composto por:

1. Formulário de inscrição, 1 (uma) via, disponível na página eletrônica da SEJUCEL: ([http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/);](http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/)%3B) devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo representante legal proponente;
2. Projeto contendo: Descrição, objetivo e justificativa, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;
3. Ficha técnica completa;
4. Cartas de anuência dos artistas;
5. Plano estratégico e cronograma de execução;
6. Plano estratégico de comunicação e divulgação;
7. Descrição do Plano de Acessibilidade;
8. Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;
9. Currículo do proponente e dos artistas, com a comprovação de atividade de trabalhos realizados;
10. Documentos comprobatórios das atividades realizadas pelo proponente (material de imprensa, material gráfico, fotos, etc);
11. Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto;
12. Cartão do CNPJ.
    1. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
    2. Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

# DO PROCESSO DE SELEÇÃO

* 1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

1. Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 6.4, o projeto será automaticamente desclassificado.
2. Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, segundo os critérios do item 10.1.
3. Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/)> e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.
     1. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente desta SEJUCEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
  2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL ([http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/),](http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/)) deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.
  3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER ([http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/),](http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/)) para o endereço, [premiozezinhomaranhao@sejucel.ro.gov.br,](mailto:premiozezinhomaranhao@sejucel.ro.gov.br) não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.6 e dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.
  4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
  5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL ([http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/),](http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/)) sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

# DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

* 1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros com notório conhecimento em música, com experiência curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Esta comissão será indicada pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais e nomeada por Portaria pelo Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos ou não, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.
  2. Após o cumprimento do item 9.1, o Superintendente da SEJUCEL designará a quem cabe a presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.
  3. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.
  4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

# DA AVALIAÇÃO

* 1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

# CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| Critérios | Pontuação |
| Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende, atuação na área, clareza nas metas e objetivos. | 0 A 20 |
| Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural. | 0 A 20 |
| Aspectos de criatividade e inovação  Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias. | 0 A 15 |
| Qualificação dos profissionais envolvidos Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante. | 0 A 15 |
| Impacto social da iniciativa  Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzirá na comunidade. | 0 A 10 |
| Instrumentos de acessibilidade  Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos “Portadores de Deficiência”, conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04. | 0 A 10 |
| Capacidade de execução  Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa | 0 A 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| Total | 100 |

* 1. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.
     1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

1. maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
2. maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
3. maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
4. maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.
   * 1. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.
   1. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL ([http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/),](http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/)) o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.
   2. Poderão ser interpostos recursos para o endereço [premiozezinhomaranhao@sejucel.ro.gov.br,](mailto:premiozezinhomaranhao@sejucel.ro.gov.br) no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3.
      1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.
      2. Serão concedidos 2 (dois) dias úteis para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.
   3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.
   4. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes, por via eletrônica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4.
   5. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), com o projeto selecionado e os demais concorrentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

# ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

* 1. A documentação deverá ser enviada por SEDEX, em envelope lacrado, ou entregue em envelope lacrado no protocolo da SEJUCEL no seguinte endereço:

# CONCURSO PÚBLICO CULTURAL DE MÚSICA “ZEZINHO MARANHÃO” EDITAL 01/2016 - SEJUCEL

Selecionado Categoria (inserir categoria) Nome do projeto contemplado COORDENAÇÃO DE CULTURA

Rua Padre Chiquinho, s/nº- Pedrinhas CEP 76.801-468 – Porto Velho – Rondônia

Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé (Reto I), 2° Andar

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

# Pessoa Jurídica:

·Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

·Cópia da Ata de Fundação;

·Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

·Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

* Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
* Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
* Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).
  1. A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).
  2. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.
  3. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.
  4. Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos.
  5. Comprovação da regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.
  6. Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.
  7. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.
  8. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas

neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

# DAS OBRIGAÇÕES

* 1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinqüenta) dias corridos, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.
  2. Os projetos deverão ser realizados no período citado no item 12.1, com, 5 (cinco) apresentações acompanhadas ou não de atividades complementares (oficinas, palestras e etc. ), incluindo, 5 (cinco) cidades em cinco das dez regiões de Rondônia criadas pela Lei Complementar Nº 414/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: A circulação deverá ser realizada nas cidades, podendo incluir o da sede do proponente, realizando Oficinas de Capacitação com os grupos ou artistas das cidades em que circularão.

* 1. As apresentações serão oferecidas de forma gratuita.
  2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>) Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **CONCURSO PÚBLICO CULTURAL DE MÚSICA “ZEZINHO MARANHÃO” EDITAL 01/2016 – SEJUCEL.**
  3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser realizada após prévia autorização da SEJUCEL.
  4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à SEJUCEL, no prazo de até 30 (trinta) dias, **relatório detalhado**

**de sua execução**, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço, conforme Decreto nº 20.043/2015.

# CONCURSO PÚBLICO CULTURAL DE MÚSICA “ZEZINHO MARANHÃO” EDITAL 01/2016- SEJUCEL

COORDENAÇÃO DE CULTURA

Complexo Rio Madeira (Reto I)

Rua Padre Chiquinho, s/nº- Pedrinhas CEP 76.801-468 – Porto Velho – Rondônia

* 1. O não cumprimento das exigências constantes no item 12.6 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente no Cadastro de inadimplentes.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SEJUCEL.
  2. A SEJUCEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, liberações de espaços etc.) necessárias para a realização das atividades previstas no projeto premiado, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
  3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
  4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SEJUCEL seu arquivamento ou qualquer outra destinação.
  5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.
  6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.
  7. A SEJUCEL poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
  8. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
     1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos de possuir relação contratual, ou ser objeto de premiação com esta SEJUCEL, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.
  9. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
  10. O contemplado autoriza, desde já, à SEJUCEL e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar todos os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, imagens de todos os participantes do projeto, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **CONCURSO PÚBLICO CULTURAL DE MÚSICA “ZEZINHO MARANHÃO” EDITAL 01/2016 - SEJUCEL**.
  11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>)
  12. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [premiozezinhomaranhao@sejucel.ro.gov.br](mailto:premiozezinhomaranhao@sejucel.ro.gov.br)
  13. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Superintendente da SEJUCEL, após apreciação do Coordenador de Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

# RODNEI ANTÔNIO PAES SUPERINTENDENTE – SEJUCEL

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO CULTURAL DE MÚSICA “ZEZINHO MARANHÃO” EDITAL 01/2016 – SEJUCEL**

**Ficha de Inscrição N° :**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. DADOS DO PROJETO** | | | | |
| \*1.1. Título do Projeto: | | | | |
| **2. DADOS DO PROPONENTE** | | | | |
| \*2.1. Nome do Proponente (conforme CNPJ): | | | | |
| \*2.2. CNPJ: | | | | |
| \*2.3. Endereço: \*Bairro: | | | | |
| \*2.4. Cidade: | | | | \*2.5. UF: |
| \*2.6. CEP: | | \*2.7. E-mail: | | |
| \*2.8. Telefone: | | | \*2.9. Celular: | |
| \*2.10. Nome do Representante Legal do Proponente: | | | | |
| **3. DECLARAÇÃO** | | | | |
| * 1. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.   2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. | | | | |
| \*3.3. Data | 3.4. Assinatura do proponente (obrigatória)\*: | | | |

**\* Itens obrigatórios.**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Data | |

Eu (CPF E RG), declaro que estou ciente da minha participação como (colocar função que executa no projeto), no projeto ,do proponente, inscrito no **CONCURSO PÚBLICO CULTURAL DE MÚSICA “ZEZINHO MARANHÃO” EDITAL 01/2016 - SEJUCEL**

Assinatura CPF nº